



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/97

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Acordo com o Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover acordo com o Governo do Estado de Mato Grosso, fazer confrontação de Débito entre as duas Unidades Administrativas, podendo Firmar convênios, confessar dívidas, dar quitação, receber eventuais diferenças financeiras, promover as providências Administrativas, Jurídicas e Contábeis necessárias, para o fiel cumprimento.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 1.997.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL